



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDOIA
ESTADO DE SÃO PAULO**
Capital Nacional da Água Mineral

OFÍCIO Nº 709/2022 GP

Assunto: Encaminha Projeto de Lei

Lindoia, 24 de novembro de 2022.

Senhor Presidente e Senhores Vereadores

Encaminhamos a esta Casa, para apreciação de Vossas Excelências, o Projeto de Lei nº 50, de 24 de novembro de 2022, que "Dispõe sobre a autorização para o Poder Executivo do Município da Estância Hidromineral de Lindóia abrir Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária do Exercício de 2022, objetivando a execução de despesas com recursos vinculados do FUNDEB e dá outras providências."

Propomos a referida solicitação de autorização, para atender obrigação legal, em razão da situação imposta pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que exige que os recursos vinculados sejam aplicados distintamente entre dotações e fonte de recursos diferenciados para efeito da AUDESCP – Auditoria Eletrônica em vigor, inclusive quando se tratar de recursos transferidos de um ano para outro.

Diante do exposto, por tratar-se de projeto assunto de extrema necessidade e importância, aguardamos que após a devida análise, seja o presente projeto de lei tramitado em regime de urgência e aprovado na sua íntegra.

Renovamos nesta oportunidade, à Vossas Excelências, os protestos de estima e distinta consideração.

Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindóia, 24 de novembro de 2022.

LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES
PREFEITO MUNICIPAL

COLO GERAL 375/2022
1/1/2022 Sua Excelência, o Senhor
NELSON BATISTA DOMINGUES
Presidente da Câmara Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia.

Câmara Municipal da Estância
Hidromineral de Lindóia



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDOIA
ESTADO DE SÃO PAULO**
Capital Nacional da Água Mineral

PROJETO DE LEI N.º 50, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre a autorização para o Poder Executivo do Município da Estância Hidromineral de Lindóia abrir Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária do Exercício de 2022, objetivando a execução de despesas com recursos vinculados do FUNDEB e dá outras providências."

LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE LINDÓIA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo do Município da Estância Hidromineral de Lindóia autorizado a abrir na Lei Orçamentária do exercício de 2022, um crédito adicional especial no valor de até **R\$ 255.000,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil reais)**, destinado a atender despesas com recursos do FUNDEB, a ser distribuído da seguinte forma no orçamento vigente:

02. Poder Executivo
02.06. Diretoria Municipal de Educação
02.06.02. Recursos FUNDEB

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica/ Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R\$
	12.361.0037.2.027	3.1.90.11.00	Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil	02.264	02	255.000,00
VALOR DA UNIDADE EXECUTORA						255.000,00

Art. 2º A importância total do crédito adicional especial, cuja abertura foi autorizada pelo artigo 1.º desta Lei, no valor de **R\$ 255.000,00 (duzentos e cinquenta e cinco reais)**, será coberta com excesso de arrecadação.

Art. 3.º O crédito autorizado nesta Lei será aberto por decreto do Poder Executivo, observado o disposto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64 e o disposto no artigo 2.º desta Lei.

Art. 4.º Ficam alterados os valores constantes na Lei n.º 1.580, de 19 de novembro de 2021 – Plano Plurianual – PPA 2022/2025, Lei n.º 1.552, de 05 de julho de 2021 – Lei de

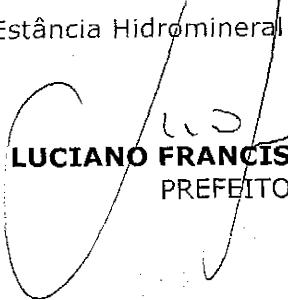


**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDOIA**
ESTADO DE SÃO PAULO
Capital Nacional da Água Mineral

Diretrizes Orçamentárias – LDO, e na Lei n.º 1.587, de 23 de dezembro de 2021 – Lei Orçamentária Anual, ambas para o exercício de 2022.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindóia, 24 de novembro de 2022.


LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES
PREFEITO MUNICIPAL